



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Caxias do Sul

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre critérios para concessão de diárias para participação em eventos aos servidores lotados no Campus Caxias do Sul.

A DIRETORA GERAL “PRO TEMPORE” DO CAMPUS CAXIAS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, regulamenta por meio dessa, os critérios para concessão de diárias para participação em eventos aos servidores do campus.

Capítulo I – Da Concessão de Diárias

Art. 1º Para os fins previstos nessa Instrução Normativa considera-se que o uso dos recursos destinados para pagamentos de diárias tem como objetivo primeiro viabilizar as atividades administrativas no âmbito do campus em observação ao Decreto nº 5.992, de 19 de Dezembro de 2006 que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

Art. 2º O Campus irá oportunizar diárias para servidores participarem de eventos, de acordo com os pressupostos dessa Instrução Normativa.

Capítulo II - Dos valores destinados

Art. 3º No início das atividades letivas de cada ano, a Direção Geral, em conjunto com a Direção de Administração e Planejamento e Direção de Ensino, irá apresentar um planejamento inicial referente ao uso dos recursos destinados às diárias observando os seguintes pontos:

- a) Custos do ano anterior relacionados às diárias e deslocamentos para fins administrativos (convocações, reuniões, etc), acrescidos de uma margem de 10%;
- b) O planejamento das ações administrativas previstas para o ano corrente;
- c) A previsão orçamentária para o ano corrente;
- d) Plano Anual de Capacitação dos Servidores.

§ 1º O prazo para a apresentação desse planejamento por parte da Direção é de 30 (trinta) dias a partir do início do ano letivo.

Art. 4º A partir desse planejamento, o valor restante será disponibilizado para a participação de todos os servidores em eventos.

Art. 5º Será constituída uma comissão para elaboração de critérios para concessão de diárias para participação em eventos.

§ 1º Os critérios sugeridos deverão ser apreciados e aprovados pelo conselho de Campus

§ 2º A concessão de diárias para eventos será objeto de edital específico lançado em março de cada ano, para atividades previstas de abril do ano corrente a março do ano seguinte.

Art. 6º A comissão que estipulará os critérios para concessão de diárias e será composta por:

- Coordenador de Gestão de Pessoas;
- 1 representante da CGAE, indicado por seus pares;
- 1 representante da CAGPPI, indicado por seus pares;
- 1 representante do Colégio de Coordenadores de Curso, indicado por seus pares.

Capítulo III – Da Necessidade de Reordenamento de Despesas

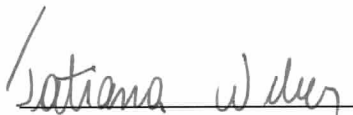
Art. 7º A cada início de segundo semestre a Direção de Administração e Planejamento deverá realizar um levantamento dos gastos efetuados até o momento com diárias e apresentá-los em Reunião Geral, indicando ou não a necessidade de reordenamento dos valores destinados às diárias no início do ano.

Capítulo IV - Disposições gerais e transitórias

Art. 8º Casos omissos deverão ser discutidos e aprovados pelo Conselho de Campus.

Art. 9º A presente Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Caxias do Sul, 23 de janeiro de 2012



Tatiana Weber
Diretora Geral “Pro Tempore”
Campus Caxias do Sul
Portaria 484/2011